



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Belo Horizonte, 22 de Setembro de 2023.

Resolução CREF6/MG nº 10/2023

Institui a Câmara de Educação Física Escolar do CREF6/MG

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme dispõe o inciso X do artigo 74 do Regimento Interno do CREF6/MG e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região Minas Gerais – CREF6/MG, que possibilita a instituição de Câmara Temporárias para atender demandas específicas;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução CONFEF nº 446/2022 alterada pela Resolução CONFEF nº 451/2023 que dispõe sobre os procedimentos para criação, instalação e funcionamento das Câmaras Permanentes e Temporárias do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF6/MG, em reunião ordinária, de 21 de Julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Câmara Temporária de Educação Física Escolar do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região Minas Gerais – CREF6/MG.

Parágrafo único – A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Regimento Interno do CREF6/MG.

Art. 2º - A Câmara será composta por Conselheiros Regionais e Profissionais de Educação Física devidamente registrados, nos termos do disposto no art. 4º e seguintes da Resolução CONFEF nº 446/2022 alterada pela Resolução CONFEF nº 451/2023.





Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Art. 3º - À Câmara de Educação Física Escolar no CREF6/MG compete, além de outras a serem instituídas, em especial, as listadas a seguir:

I – funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos no CREF6/MG em assuntos relacionados à Educação Física Escolar;

II – propor a realização de congressos, seminários, cursos e outros tipos de eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito de sua competência;

III – subsidiar o CREF6/MG na colaboração com órgãos públicos e instituições privadas, mediante estudos e indicação de solução de problemas relacionados à profissão, ao exercício profissional e às competências no âmbito da Educação Física Escolar;

IV – estimular ações **intersetoriais**, contribuindo para o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física no âmbito da Educação Física Escolar;

V – subsidiar respostas às consultas e orientações de ações que promovam a valorização da Educação Física Escolar junto à Sociedade e aos profissionais;

VI – acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo da Educação Física Escolar;

VII – desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito da Educação Física Escolar;

VIII - Representar o CREF6/MG em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados Educação Física Escolar, mediante designação do Presidente do CREF6/MG.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Marco Túlio Maciel Pinheiro

Presidente
CREF 000760-G/MG

Publicado em: Diário Oficial da União no dia 25/09/2023, Seção 1 nº 183 – página 426



CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA

Rua Bernardo Guimarães, 2766 • Sto. Agostinho • Belo Horizonte / MG • CEP 30140-085
Tel: (31) 3291-9912 • cref6@cref6.org.br • www.cref6.org.br